



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.254, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.”**

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, assim os efetivos que os comissionados, do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

**Parágrafo único.** Os subsídios dos agentes políticos, como os da Prefeita, os do Vice-Prefeito e os dos Secretários Municipais, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

**Art. 2º.** O índice de reajuste de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, o **IPCA**, será aplicado de maneira uniforme e simultânea, inclusive aos inativos.

**Art. 3º.** A faixa salarial da tabela de referência, prevista na Lei Municipal Complementar nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que remanescer abaixo do valor do salário mínimo nacional a ser fixado para o ano de 2023, fica, automaticamente, reajustado para o valor do salário mínimo nacional, em estrita obediência ao texto Constitucional (art. 7º, inc. IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Fica alterado, com os índices de reajustes previstos nesta Lei, o Anexo correspondente da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que fixa a tabela de referências salariais.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**

Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica \_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **23 de janeiro de 2023**.